



# AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS N° OC026546/2024

## EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NBR ISO 17025

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS-MCTI, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão de Seleção de Fornecedores (CSF), nomeada pela **IS/IDSM-DG-01/2021**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI N° OC026546/2024** referente à Seleção de Fornecedor, com critérios do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA NBR ISO 17025**, conforme cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes no **Edital** e seus **Anexos**. Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora consultado, que atendam às exigências previstas nos itens **3, 4 e 5** deste edital. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ receberá os documentos referentes às **PROPOSTAS, HABILITAÇÃO CADASTRAL E TÉCNICA**, conforme itens **3, 4 e 5** deste Edital por e-mail em arquivo zipado, conforme cronograma do **item 2** deste Edital.

### 1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa de serviços especializados em treinamento e implementação da NBR ISO 17025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração e outros serviços correlatos, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

### 2. CRONOGRAMA:

- 2.1.1. O presente procedimento de seleção se dará com a observância do cronograma a seguir indicado:

Data	Atividades relacionadas:
13/05/2024	Às 12 horas (hora local) - Prazo final para envio dos documentos previstos nos itens 3, 4 e 5 deste Edital;
13/05/2024	Às 15:01 horas (hora local) – Abertura das propostas financeiras e classificação das empresas em conformidade com o presente Edital;
13/05/2024	Às 15:31 horas (hora local) – Análise dos documentos de habilitação cadastral e habilitação técnica da empresa vencedora e, em caso de inapetido desta quanto aos documentos de habilitação, das demais empresas na ordem de classificação das propostas financeiras;
14/05/2024	Às 15:00 horas (hora local) - Publicação no site do resultado classificatório final das empresas habilitadas;
15/05/2024	Às 15:00 horas (horário local) – Prazo final para recebimento de recursos;
16/05/2024	Até às 18:00 horas (hora local) - Publicação do vencedor do processo de <b>AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI N° OC026546/2024</b> ;

### 3. HABILITAÇÃO CADASTRAL:

- 3.1. Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto previsto no item 1 deste Edital deverão encaminhar ao e-mail [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), em arquivo PDF até as



**12h (horário local) do dia 13/05/2024**, para o processo de **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº OC026546/2024**, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Ficha de Registro Cadastral, devidamente preenchida e assinada pelo Representante Legal, conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital.
- 3.1.2. Cópias dos documentos do **REPRESENTANTE LEGAL** da empresa:
  - 3.1.2.1. RG;
  - 3.1.2.2. CPF.
- 3.1.3. Cartão CNPJ
- 3.1.4. Alvará de Licença Municipal da sede do proponente;
- 3.1.5. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao estabelecimento que irá executar o objeto, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora analisado;
- 3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista;
- 3.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 3.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal na sede do proponente;
- 3.1.9. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 3.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.12. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;
- 3.1.13. Último Balanço Patrimonial acompanhado do Recibo de envio do SPED Contábil (se estiver obrigado) e demonstração do Cálculo dos seguintes Índices: de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 ( = ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 3.1.14. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.2. Preenchimento e envio dos Anexos **V, VI, VII e VIII** deste Edital.
- 3.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que está devidamente adequada a Lei Geral de Proteção de Dados, cumprindo com as exigências legais como: possuir política de proteção e privacidade de dados pessoais, relatório de impactos, ROTDP e outros.
- 3.4. A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este processo de Seleção de Fornecedores serão prestadas aos interessados pelo site do IDSM **www.mamiraua.org.br** ou por e-mail: **compras@mamiraua.org.br**. Maiores informações pelos fones (97) 3343-9718 ou (97) 3343-9703.
- 3.5. A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva **data de emissão não exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.
- 3.6. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Fornecedor.
- 3.7. Não serão admitidos quaisquer envios de documentos após a data prevista no presente Edital.



- 3.8.** Toda documentação que contém informações pessoais, em especial as fichas cadastrais, documentos constitutivos, procurações, declarações e demais anexos e documentos previstos no presente item para fins de habilitação cadastral e regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
- 3.8.1.** Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos, diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.
- 3.8.2.** Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados.
- 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 4.1.** Para efeitos de comprovação da habilitação técnica da empresa, as empresas participantes da seleção deverão encaminhar ao e-mail [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), em arquivo PDF, **até as 12h (horário local) do dia 13/05/2024**, para processo de **AValiação Competitiva IDSM/OS MCTI Nº OC026546/2024**, os seguintes documentos:
- 4.1.1.** No mínimo 3 atestado de capacidade técnica do Fornecedor, expedido por pessoa jurídica que comprovem que o Fornecedor possui vasta experiência ocorrida em laboratórios de empresas públicas ou de iniciativa privada quanto à implantação de sistema de gestão de qualidade em laboratórios de análise de água ou similares, com os critérios da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 e consequente acreditação comprovada no INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- 4.1.2.** Currículo dos profissionais que executarão o serviço objeto desse edital.
- 4.1.3.** Certificado de participação, pelo menos referente ao Consultor Sênior, nos cursos ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e Incerteza de medição.
- 4.1.4.** Comprovação que pelo menos o Consultor Sênior possui Treinamento de Avaliador de Laboratórios.
- 4.1.5.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa (fornecedor), de que disporá no momento da contratação, dos profissionais com qualificação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) deste EDITAL.
- 4.2.** As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados apresentados pelo Fornecedor deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada aos atestados.
- 4.3.** O IDSM poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no (s) atestado (s) apresentado (s) pelo Fornecedor, solicitando documentos complementares, inclusive, consultando balanço patrimonial do cliente atestante, auditado pelo Fornecedor, diretamente no site do cliente.
- 4.4.** Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico do Fornecedor.
- 4.5.** Da mesma forma que previsto no item 3, toda documentação apresentada pelos participantes, que contém informações pessoais, em especial os atestados e as declarações de capacidade técnica, certidões e documentos dos profissionais responsáveis pela execução do objeto deste edital e demais documentos previstos no presente item que servirão para a regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
- 4.6.** Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos,



diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.

- 4.7. Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados.

## 5. PROPOSTA FINANCEIRA:

- 5.1. As propostas financeiras serão encaminhadas para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), em arquivo PDF, recebidas pela Comissão de Seleção de Fornecedores até **as 12h (horário local) do dia 13/05/2024**, data e hora em que serão encerrados os recebimentos das propostas.
- 5.2. A proposta deverá conter:
- 5.2.1. Descrição do objeto ofertado;
- 5.2.2. Valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:
- 5.2.2.1. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto deste processo, incluindo-se as despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem dos profissionais em viagem à disposição do IDSM;
- 5.2.2.2. O valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;
- 5.3. A Proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o Fornecedor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, devidamente identificado por procuração pública registrada em cartório competente ou particular com firma reconhecida, também em cartório competente, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na empresa, incluindo as seguintes informações: razão social e endereço completo, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e *e-mail*, se houver, para contato.
- 5.4. A Proposta deverá conter o valor global do objeto proposto, escrito por extenso, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste **EDITAL**.
- 5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
- 5.6. O envio da Proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **EDITAL**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto ora avaliado.
- 5.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 5.8. Não será aceita a Proposta:
- 5.8.1. Que não atender às exigências do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**;
- 5.8.2. Que apresente valor global ou unitário simbólico ou de valor zero.
- 5.8.3. Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **EDITAL**, sem acompanhar justificativa e comprovação a sua adequação ao preço de mercado;
- 5.9. Para fins de atendimento à LGPD, esclarece a Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, que toda documentação apresentada pelos participantes, que contém informações pessoais, em especial a própria proposta financeira, com seus documentos anexos, declarações e demais anexos e documentos previstos no presente item que servirão para a regular participação da empresa, será tida como confidencial sendo utilizada apenas para fins de participação na presente seleção.
- 5.9.1. Tem acesso a tais documentos apenas os membros da Comissão de Seleção de Fornecedores do Instituto Mamirauá, sendo guardado em ambiente seguro por aproximadamente cinco anos,



diante da possibilidade de fiscalização, auditorias e procedimentos de órgãos aos quais a instituição deva prestar contas dos recursos direcionados ao objeto da presente seleção.

- 5.9.2.** Os participantes do presente processo de seleção, através de seus representantes legais, são sabedores de que todos os dados pessoais relativamente às pessoas que representam os participantes, serão tratados em conformidade com a LGPD, havendo, quando da publicação de resultados, a observância dos princípios previstos em lei, utilizando-se de ferramentas para garantir maior segurança aos documentos que serão arquivados.

## **6. PROCEDIMENTO:**

- 6.1.** Na data e no horário de abertura do certame, a Comissão de Seleção de Fornecedores verificará a documentação relativa à Habilitação, classificando para a fase de avaliação das Propostas de Preço e Técnica aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 6.2.** Será desclassificada pela Comissão de Seleção de Fornecedores, ficando o respectivo interessado impedido de participar deste processo, a Proposta que apresentar valor simbólico ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado.
- 6.3.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedores a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo fornecedor, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados, e documentos de habilitação cadastral e técnica.
- 6.4.** No julgamento da Proposta, a própria Comissão de Seleção de Fornecedores poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.5.** Após análise será lavrada ata circunstanciada do ato, que será assinada pela Comissão e disponibilizada aos participantes, com a publicação do Resultado Classificatório conforme previsto no cronograma do item 2.
- 6.6.** Após a publicação do Resultado Classificatório as empresas participantes têm até 24 horas para entrar com recurso.
- 6.7.** Após o julgamento dos recursos, caso houver, será publicado no site o Fornecedor Vencedor da avaliação competitiva e dará início aos tramites para assinatura do contrato.
- 6.8.** Se não houver apresentação de nenhuma proposta é facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do INSTITUTO MAMIRAUÁ prorrogar o prazo de envio de documentação ou declarar o edital fracassado. O edital também será considerado fracassado caso nenhuma empresa participante esteja habilitada nos quesitos cadastral e técnico.

## **7. JULGAMENTOS E SEUS CRITÉRIOS:**

- 7.1.** Avaliação das propostas será do tipo Técnica e Preço, sendo que a Nota Final (NF) de cada uma será composta pela soma da Nota Técnica Final NT (i) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial (Preço) NC (i) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$NF = NT(i) \times 0,70 + NC(i) \times 0,30$$

- 7.2.** Avaliação será feita conforme requisitos abaixo:

Item	Quesito	Pontuação
01	Experiência Específica da Empresa	<b>15 (máxima)</b>
	a) Experiência igual ou superior 15 (quinze) anos no mercado	15
	b) Experiência entre 6 (cinco) e 14 (quinze) anos no mercado	de 01 a 14





	b) Experiência entre 1 (um) e 5 (cinco) anos no mercado	
02	Experiência Específica do Consultor Sênior	<b>20 (máxima)</b>
	a) Experiência igual ou superior a 10 (dez) anos	de 16 a 20
	b) Experiência entre 6 (cinco) e 9 (dez) anos	de 06 a 15
	c) Experiência entre 1 (um) e 5 (cinco) anos	de 01 a 05
03	Atestado de Qualificação Técnica	<b>15 (máxima)</b>
	a) Apresentação de mais de 5 atestados;	de 11 a 15
	a) Apresentação de até 4 atestados	10
	b) Apresentação de 2 atestado;	05
Soma Total		50

7.3. Avaliação da Proposta Comercial (Preço), para o cálculo da nota da proposta comercial será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = Ppi/Ppf \times 100$$

Onde:

NC(i) = Nota da proposta comercial (preço)

Ppi = proposta de preço da instituição (valor referência)

Ppf = Proposta de preço do fornecedor

7.4. Será selecionada a proposta que alcançar a maior Nota Final (NF).

## 8. IMPEDIMENTOS:

8.1. Estará impedido de participar deste Processo o Fornecedor que:

8.1.1. Se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.1.2. Esteja cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Possua em seus atos constitutivos - contrato ou estatuto social, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste processo;

8.1.4. Possua entre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja funcionário do IDSM ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida neste **EDITAL**, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da seleção, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções:

9.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da proposta;

9.1.2. Impedimento de contratar com o **IDSM**, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação da multa especificada no subitem anterior.



- 9.2.** Somente serão aplicadas sanções mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** As sanções somente deixarão de ser aplicadas se houver fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior do **IDSM**.
- 10. RECURSOS:**
- 10.1.** Os participantes do processo de Seleção de Fornecedores terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para entrar com recurso, a contar da data da publicação do Resultado Classificatório.
- 10.2.** Utilizando-se a empresa participante do seu direito de recorrer, este será julgado pela Diretoria Administrativa do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, sendo esta a instância final para julgamento dos recursos pendentes.
- 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
- 11.1.** O **IDSM** convocará o fornecedor selecionado por e-mail, e a partir da data de convocação o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem que isto possa trazer nenhuma implicação ao **INSTITUTO MAMIRAUÁ**.
- 11.2.** Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o contrato, o **INSTITUTO MAMIRAUÁ** convocará a próxima empresa participante na ordem de classificação e desde que devidamente habilitada, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para vencedora, ou então revogará a **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC026546/2024**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 9 deste edital.
- 11.3.** O Fornecedor selecionado deverá atualizar as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do processo.
- 11.4.** Na hipótese de recusa em assinar o **CONTRATO**, nos prazos fixados, a sessão pública será retomada para que a Comissão de Seleção de Fornecedores providencie a sua exclusão do processo, convocando, em seguida, o próximo Fornecedor pela ordem de classificação.
- 12. EXECUÇÃO DO CONTRATO:**
- 12.1.** Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
- 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 13.1.** O **IDSM** reserva-se o direito de alterar os termos deste **EDITAL**, revogar ou anular o presente processo, caso julgue necessário.
- 13.2.** A alteração dos termos do **EDITAL** que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 13.3.** O envio dos arquivos por e-mail por parte do **FORNECEDOR** interessado implicará na total concordância com as condições do presente **Edital de AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC026546/2024**.
- 13.4.** Problemas no envio dos documentos e das propostas por e-mail, que inviabilizem a abertura dos arquivos respectivos, serão de total responsabilidade do **FORNECEDOR** participante, sendo que arquivos que não puderem ser acessados e abertos pelo **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, não serão considerados pela Comissão responsável pela seleção.
- 13.5.** É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **INSTITUTO MAMIRAUÁ**, em qualquer fase da **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC026546/2024**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo avaliativo, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos **FORNECEDORES**, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 13.6.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital e seus anexos.



- 13.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas enviadas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.8. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 13.9. Só terão direito de apresentar reclamações ou recursos, e assinar contrato, os **FORNECEDORES** que participarem da avaliação competitiva ou seus representantes credenciados.
- 13.10. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio.
- 13.11. É facultada à Comissão de Seleção de Fornecedor do **INSTITUTO MAMIRAUÁ** prorrogar o prazo de envio de documentação caso não seja encaminhada nenhuma proposta dentro do prazo estabelecido no item 2.
- 13.12. O andamento do processo poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.mamiraua.org.br/selecao-de-fornecedores/todos/>
- 13.13. Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito do presente processo poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antes da avaliação seletiva de fornecedor, desde que solicitados por escrito pelo e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br)
- 13.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção de Fornecedores.
- 13.15. Faz parte deste Edital os anexos abaixo:
  - Anexo I - Termo de Referência;
  - Anexo II - Modelo de Proposta Financeira;
  - Anexo III - Minuta de Contrato;
  - Anexo IV - Formulário Ficha de Registro Cadastral;
  - Anexo V - Declaração de Concordância com os termos do Edital;
  - Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
  - Anexo VII - Declaração de Atendimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
  - Anexo VIII - Declaração Elaboração Independente de Proposta;

Tefé/AM, 10 de abril de 2024.

---

**Michelle Cristiane Silva**  
**Comissão de Seleção de Fornecedores**  
**Coord. Administrativo-Financeiro – IDSM/OS MCTI**